Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR
SESSÃO DE / /

Presidente

PROC. n.o 22/82

A COMISSÃO DE
C. M Palmital, em 15/2/82

PROJETO DE LEI Nº 07/82

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a adquirir terreno por escritura pública de venda e compra.

a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a adquirir por escritura pública de venda e compra, pelo preço § de Cr$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cincoenta mil cruzeiros), um terreno com 16.318,50 (dezesseis mil, trezentos e dezoito metros e cincoenta decímetros quadrados, sem benfeitorias, situado neste distrito, Municipio e Comarca de Palmital, no lugar denominado "Jardim Paulista, na Fazenda Pau d'Alho, Água Parada, em comum numa área maior, / de 25.686 m2, e que se divide: pela frente com a rua Pará, do Jardim / Paulista, por dois lados com Homéro Leão Rocha e outros, e, pelos fundos com Tanno Takeshi, devidamente cadastrado no INCRA sob nº -------- 627.127.010.111 - área total 2,4 - área utilizada 2,4 - área aproveitável 2,4 - mod fiscal 20,0 - nº de mod. fiscais 0,1 - fraç min. parc. 2,4 - REGISTRO Nº 10 DA MATRÍCULA nº 750, do Cartório de Registro de / Imóveis desta Comarca, e que consta pertencer a ADILSON DE SOUZA MA -- JOR.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -- blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 15 de fevereiro de /- 1982.

ENCAMINHADO
EM 16 / março / 82
OFÍCIO N.º 29 / 82

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

EM
POR

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossæ Excelências, para apreciação/ por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 07/82 - PM, / que autoriza este Executivo a adquirir terreno por escritura de Venda/ e compra.

A Aquisição desse terreno, pela Municipalidade, será de /- grande importância para a Municipalidade, para ampliação da fábrica de tubos, de guias, tijolos e artefatos de cimento, que está funcionando/ de maneira precária e sem espaço suficiente, ainda mais levando-se em/ conta que parte do terreno onde se localizam as fábricas estão servido de depósito de areia e pedra britada, e, considerando-se ainda, que -- parte desse terreno está sendo ocupado ainda com a construção das casas para moradia das pessoas pobres.

O preço da avaliação é bastante razoável e condiz com a realidade, ainda mais levando-se em conta que será pago em parcelas de - Cr$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros) cada uma.

Desta forma, solicitamos os préstimos de Vossas Excelências no sentido da aprovação do presente projeto de lei, dado o caráter/ de importância de que se reveste.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de / elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal